

**Despacho (extrato) n.º 2203/2019**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na sequência de procedimento concursal, do trabalhador Nelson Alexandre Ribeiro Alves Rodrigues, na categoria de Especialista de Informática grau 1 nível 2 da carreira de Especialista de Informática, com efeitos a 11 de dezembro de 2018, ficando posicionado no escalão 1 índice 480 da categoria de Especialista de Informática.

6 de fevereiro de 2019. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

312047684

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

**Despacho n.º 2204/2019**

Nos termos do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo e atenta a faculdade que me foi conferida a coberto do n.º 4 da Deliberação n.º 1303/2016, de 25 de maio, do conselho diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, I. P., publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 24 de agosto de 2016, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos coordenadores dos Núcleos de Veículos, de Condutores e de Transportes, Fiscalização e Contraordenações da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro e nos delegados distritais as seguintes competências, a exercer no âmbito da respetiva área de jurisdição territorial:

1 — No coordenador do Núcleo de Veículos, licenciado David Manuel Lopes Coimbra, as competências constantes nas alíneas *a*), *b*), *d*) a *g*) do n.º 1.1, no n.º 1.2, no n.º 1.3, na alínea *a*) do n.º 1.7 e no n.º 1.9, da área de negócio.

2 — Na coordenadora do Núcleo de Condutores, licenciada Maria Helena Tarrafa Girão, as competências constantes no n.º 1.4 e no n.º 1.9, da área de negócio.

3 — Na coordenadora do Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações, licenciada Ana Cristina Rijo Araújo Silva, as competências constantes nas alíneas *c*), *h*) e *i*) do n.º 1.1, nas alíneas *a*) a *h*) e *j*) a *l*) do n.º 1.5, nas alíneas *a*) a *d*), *f*) a *h*) e *j*) do n.º 1.6, na alínea *b*) do n.º 1.7, no n.º 1.8 e no n.º 1.9, da área de negócio.

4 — Nos delegados distritais de Aveiro, Castelo Branco/Guarda, Leiria e Viseu, respetivamente, licenciados Margarida Maria Santos Soares Rocha Gariso, José Manuel de Almeida Cunha Coelho, Rui Manuel Marinheiro Carvalho e Henrique Luís Meneses Vieira de Araújo, as competências constantes nas alíneas *a*), *b*) e *c*), exceto as autorizações ocasionais, *d*) a *h*) do n.º 1.1, no n.º 1.3, nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1.4, nas alíneas *c*), *f*), *g*), *h*), *j*) e *l*) do n.º 1.5, nas alíneas *c*), *d*), *h*) e *j*) do n.º 1.6, nas alíneas *a*) e *b*), exceto a conselheiros de segurança do n.º 1.7, no n.º 1.9, da área de negócio e no n.º 2.1.

5 — Subdelego ainda nos coordenadores de núcleo e nos delegados distritais, acima mencionados, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à instrução dos procedimentos administrativos, salvo nos casos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2.2 da deliberação supra.

6 — Subdelego, sem possibilidade de subdelegação, na coordenadora do Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações, licenciada Ana Cristina Rijo Araújo Silva e nos delegados distritais de Aveiro, Castelo Branco/Guarda, Leiria e Viseu, respetivamente, licenciados Margarida Maria Santos Soares Rocha Gariso, José Manuel de Almeida Cunha Coelho, Rui Manuel Marinheiro Carvalho e Henrique Luís Meneses Vieira de Araújo, as competências constantes na Deliberação n.º 85/2019, de 21 de dezembro de 2018, do conselho diretivo do Instituto de Mobilidade e Transportes, I. P., publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13 de 18 de janeiro de 2019.

7 — Subdelego na coordenadora do Núcleo de Condutores, a competência para me substituir, nas minhas faltas ou impedimentos, na falta ou impedimento desta, na coordenadora do Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações ou no coordenador do Núcleo de Veículos nas faltas ou impedimentos das anteriores.

8 — As competências ora subdelegadas referem-se a atividades e processos do âmbito da respetiva unidade orgânica.

9 — A presente subdelegação produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados em data anterior ao presente despacho.

28 de janeiro de 2019. — O Diretor Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, *Manuel António Miranda Góis*.

312048753

**Despacho n.º 2205/2019**

Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e atenta a faculdade que me foi conferida a coberto do n.º 2 e n.º 3 da Deliberação n.º 141/2017, do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e Transportes, I. P., publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2017, subdelego, na Coordenadora do Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações, licenciada Ana Cristina Rijo de Araújo e Silva, os poderes para, no âmbito da atividade contraordenacional da competência do IMT, I. P., e na respetiva área de jurisdição, promover a instrução dos processos de contraordenação, aplicar as correspondentes coimas e, no que respeita aos processos contraordenacionais previstos na Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, decidir ainda o seu arquivamento.

1) Igualmente são subdelegadas, nos termos acima indicados, as competências em matéria contraordenacional referidas no n.º 3 da deliberação supra.

2) As competências ora subdelegadas, não admitem subdelegação.

3) A presente subdelegação produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados em data anterior ao presente despacho.

28 de janeiro de 2019. — O Diretor Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, *Manuel António Miranda Góis*.

312048818

**ADJUNTO E ECONOMIA**

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 2206/2019****Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Dispositivos Limitadores de Velocidade n.º 101.99.18.6.06**

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Auto-Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A.  
UAV Braga  
Rua de Cabanas, S Martinho de Dume  
4701-967 Braga

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.02.6.024, da empresa Auto Sueco, publicado na *Diário da República* III.ª série, n.º 1 de 2 de janeiro de 2003.

2019-02-04. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



312042612

**Despacho n.º 2207/2019****Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.25.18.6.02**

Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19